



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

MATRIZ DE RISCOS

Contratação de empresa para prestação de serviços de conservação e manutenção rotineira de estradas vicinais da zona rural do Município, compreendendo a execução contínua de atividades destinadas à manutenção das condições adequadas de trafegabilidade, segurança e drenagem das vias rurais, para atendimento aos Lotes 05 e 08, declarados desertos no Processo Licitatório nº 61/2026, bem como aos Lotes 11, 12, 13, 14, 15 e 16, criados para atender às necessidades administrativas supervenientes identificadas pela Administração Municipal.

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021, Art. 18, X

1. IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

1.1 RISCOS OPERACIONAIS

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO	GRAU	MEDIDAS MITIGADORAS	RESPONSÁVEL
Ausência ou insuficiência de mão de obra para execução dos serviços	Média	Alto	ALTO	70%	Exigência de mínimo de 01 funcionário por item; fiscalização contínua; substituição imediata.	Contratada / Fiscal do Contrato
Paralisação dos serviços por falta de ferramentas ou equipamentos	Média	Alto	ALTO	70%	Responsabilidade integral da contratada; fiscalização periódica; substituição imediata.	Contratada
Falha na drenagem das vias por execução inadequada	Média	Alto	ALTO	70%	Fiscalização periódica; relatórios fotográficos; correção imediata.	Contratada / Fiscal do Contrato
Obstrução de bueiros, valetas e drenagem	Alta	Médio	ALTO	70%	Limpeza contínua; fiscalização periódica; atendimento imediato.	Contratada
Acidentes envolvendo operadores de roçadeiras e motosserras	Média	Alto	ALTO	70%	EPIs específicos; treinamento operacional; fiscalização.	Contratada / Fiscal do Contrato
Danos por falhas em mata-burros	Média	Alto	ALTO	70%	Limpeza periódica; comunicação imediata de avarias.	Contratada / Secretaria de Infraestrutura

1.2 RISCOS ADMINISTRATIVOS

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO	GRAU	MEDIDAS MITIGADORAS	RESPONSÁVEL
Falha na fiscalização da execução contratual	Média	Alto	ALTO	70%	Designação formal de fiscal; relatórios periódicos.	Gestor/Fiscal do Contrato
Descumprimento da jornada mínima semanal	Média	Médio	MÉDIO	50%	Controle pela fiscalização; certidão mensal.	Fiscal do Contrato
Execução parcial ou inadequada dos serviços	Média	Alto	ALTO	70%	Fiscalização contínua; notificações; penalidades.	Fiscal do Contrato / Gestor
Dificuldade de atendimento simultâneo de múltiplos lotes	Média	Médio	MÉDIO	50%	Fiscalização da capacidade operacional.	Contratada / Comissão de Licitação
Inadimplência ou abandono contratual	Baixa	Altíssimo	ALTO	70%	Análise econômico-financeira; sanções.	Gestor / Comissão de Licitação

1.3 RISCOS JURÍDICOS E TRABALHISTAS

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO	GRAU	MEDIDAS MITIGADORAS	RESPONSÁVEL
Responsabilização subsidiária do Município	Média	Alto	ALTO	70%	Regularidade trabalhista; vedação à subcontratação.	Contratada / Gestor
Configuração de subordinação direta	Baixa	Alto	MÉDIO	50%	Fiscalização limitada aos resultados.	Fiscal do Contrato
Questionamentos quanto ao pregão presencial	Baixa	Médio	MÉDIO	50%	Justificativa técnica detalhada.	Comissão de Licitação
Controvérsias quanto à medição e pagamento	Média	Médio	MÉDIO	50%	Certidão mensal e fiscalização contínua.	Fiscal / Secretaria



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

1.4 RISCOS FINANCEIROS

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO	GRAU	MEDIDAS MITIGADORAS	RESPONSÁVEL
Inexequibilidade da proposta	Alta	Alto	ALTO	70%	Análise de exequibilidade e diligências.	Pregoeiro / Comissão
Aumento significativo dos custos operacionais	Média	Médio	MÉDIO	50%	Reequilíbrio econômico-financeiro mediante comprovação.	Gestor do Contrato
Atraso nos pagamentos pela Administração	Baixa	Médio	MÉDIO	50%	Controle do fluxo de liquidação.	Setor Financeiro

2. METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1 Graus de Impacto para Reequilíbrio Contratual

Os graus de que trata a cláusula anterior serão:

Nulo – 0% - Não será atribuída nenhuma alteração para manutenção do equilíbrio.

Baixo – 20% - Alteração aplicada sobre o percentual que o custo representa.

Médio – 50% - Alteração aplicada sobre o percentual que o custo representa.

Alto – 70% - Alteração aplicada sobre o percentual que o custo representa.

Altíssimo – 100% - Alteração aplicada sobre o percentual que o custo representa. *(Acréscimo para riscos de impacto ambiental máximo)*

2.2 Fórmula de Cálculo

O valor de aumento a ser considerado para reequilíbrio será o resultado da seguinte fórmula:
Valor do reequilíbrio = (Custo comprovado do novo insumo/processo - Custo original) × Percentual do grau de risco

2.3 Disposições Gerais

Os percentuais não representam acréscimo direto, mas a parcela do custo que poderá ser coberta.

A aplicação de múltiplos riscos será em adição, até o limite de 100%.

Não será admitida atualização automática por índices. Qualquer repactuação dependerá de comprovação de fato superveniente e análise do gestor.

O gestor contratual é responsável pelo monitoramento contínuo dos impactos financeiros.

3. PROCEDIMENTOS PARA REEQUILÍBRIO E RESSARCIMENTO

3.1 Fatos Supervenientes

São considerados fatos supervenientes aptos a impactar a execução contratual e eventualmente ensejar pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovados:

- alterações legislativas, ambientais ou operacionais que imponham novas exigências técnicas diretamente relacionadas à execução dos serviços contratados;
- inclusão de novos trechos de estradas vicinais não previstos inicialmente, ocasionando aumento substancial da demanda operacional além dos limites ordinários de execução contratual;
- ocorrência de eventos climáticos excepcionais, tais como chuvas intensas, erosões, deslizamentos ou interrupções severas das vias, que ampliem significativamente os custos operacionais da execução;
- oscilações extraordinárias e imprevisíveis nos custos de combustível, insumos, materiais ou equipamentos essenciais à prestação dos serviços, desde que comprovadamente capazes de impactar a manutenção da equação econômico-financeira do contrato;
- fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que afetem diretamente a execução do objeto contratado, nos termos da legislação vigente.

3.2 Limites e Garantias

A Administração poderá suportar reajustes até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato. Ultrapassado este limite, a Administração poderá rescindir o contrato para nova licitação.

Para mitigar riscos de inadimplemento, **a Administração poderá exigir garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento)** do valor do contrato, nos termos do art. 132 da Lei 14.133/2021.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

O gestor do contrato, em conjunto com os fiscais designados, deverá monitorar continuamente esta matriz de riscos, revisando-a anualmente ou sempre que um risco novo for identificado, propondo as atualizações necessárias para garantir a execução segura e eficaz do objeto.

Baependi, 2 de julho de 2026.

José Maria do Nascimento
Secretaria Municipal de Infraestrutura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B14F-7E10-2524-617B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE MARIA DO NASCIMENTO (CPF 003.XXX.XXX-26) em 02/07/2026 19:05:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://baependi.1doc.com.br/verificacao/B14F-7E10-2524-617B>